



Concurso Público nº 11- SC/IPS/2021

**Aquisição de Prestação de Serviços de
Apoio ao Projeto Internacional
“Envolver” em Angola
para o Instituto Politécnico de Setúbal**

Programa de Concurso

Concurso Público nº 11 - SC/IPS/2021
Aquisição de Prestação de Serviços de Apoio ao Projeto Internacional
“Envolver” em Angola
para o Instituto Politécnico de Setúbal

ÍNDICE

PROGRAMA DE CONCURSO	3
1. Entidade adjudicante	3
2. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
3. Critério de adjudicação	3
4. Consulta e Disponibilização do Processo	7
5. Modo de apresentação da proposta	7
6. Assinatura eletrónica	8
7. Documentos que constituem a proposta	8
8. Prazo de apresentação da proposta	9
9. Preço anormalmente baixo	9
10. Esclarecimentos	9
11. Documentos de habilitação	9
12. Idioma dos documentos	11
13. Prestação de caução	11
14. Contrato	11
15. Encargos	12
16. Cessão da posição contratual	12
17. Negociação	12
18. Apresentação de propostas variantes	12
19. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	12
20. Legislação aplicável	13
21. Divergências entre programa de concurso e anúncio	13
22. Peças que constituem o procedimento	13
ANEXO I	14
ANEXO II	15
ANEXO III	17
ANEXO IV	18



Concurso Público nº 11 - SC/IPS/2021
Aquisição de Prestação de Serviços de Apoio ao Projeto Internacional
“Envolver” em Angola para o Instituto Politécnico de Setúbal

PROGRAMA DE CONCURSO

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta com vista à aquisição de prestação de serviços de apoio técnico e administrativo ao projeto internacional “Envolver” em Angola, para o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), conforme o presente programa de concurso, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1. Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS – Estefanilha, 2910-761 Setúbal, telefone nº 265 548 820, com o seguinte horário de atendimento: das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do IPS, em 21 de dezembro de 2021.

3. Critério de adjudicação

a) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade:

- Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores:
 - i. Preço (ponderação de 60%)
 - ii. Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato (ponderação de 40%)

A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$$Cf = 0,6 Pi + 0,4 QEP$$



Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada, até 3 casas decimais

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço, até 3 casas decimais

QEP = Pontuação de cada proposta da Qualificações e Experiência do Pessoal encarregado da execução do contrato, até 3 casas decimais

MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO

Cada um dos fatores referidos anteriormente será valorado de 0 a 100.

• PREÇO

A avaliação do 1.º fator (Preço) – Ponderação = 0,60, resulta da aplicação do seguinte método:

Pi- Critério Preço	
<u>Parâmetros:</u>	<u>Pontuação (valores de 0 a 100)</u>
- Se: $V_P < P_{ANB}$	Fórmula de cálculo: $95 + (5/P_{ANB}) \times (P_{ANB} - V_P)$
- Se: $P_{ANB} \leq V_P \leq P_B$	Fórmula de cálculo: $95/(P_{ANB} - P_B) \times (V_P - P_B)$
<u>Onde:</u>	
VP = Valor da Proposta	
PANB = Preço Anormalmente Baixo (50% do Preço Base)	
PB = Preço Base	

Preço base = 78.400,00 euros

• QUALIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA DO PESSOAL ENCARREGADO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A avaliação do 2.º fator (Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato) – Ponderação = 0,40, com os seguintes subfactores e ponderações:

QEP- Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato

$$QEP = 0,30 \times (FAL) + 0,30 \times (EPLT) + 0,20 \times (FP) + 0,20 \times (EPEPD)$$

Em que:

- A. Formação académica Licenciatura (FAL) – Ponderação = 0,30;
- B. Experiência Profissional relativamente ao local trabalho (EPLT) – Ponderação = 0,30;
- C. Formação Profissional (FP) – Ponderação 0,20;
- D. Experiência e participação em eventos dirigidos a públicos desfavorecidos (EPEPD) – Ponderação 0,20.

Metodologia para avaliação da qualificações e experiência do pessoal
encarregado da execução do contrato – subfactores
Anexo IV do programa.

- b) Em caso de igualdade pontual, o critério de desempate será efetuado da seguinte forma e ordem apresentada:
 - i. O concorrente que apresentar o preço da proposta mais baixo;
 - ii. O concorrente que apresentar a maior pontuação do subfactor - Formação académica Licenciatura (FAL);
 - iii. O concorrente que apresentar a maior pontuação do subfactor - Experiência Profissional relativamente ao local trabalho (EPLT)
 - iv. Em caso de igualdade, nos critérios de desempate das alíneas anteriores, o critério de desempate será efetuado através de sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate;
 - 1. Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentarem as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;



2. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 3. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 4. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
- c) O preço inclui a execução de todas as prestações de serviço objeto do caderno de encargos e anexos.
- d) Para efeitos do disposto na alínea a), considera-se que:
- i. O fator relativo às qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato é justificado pela particular relevância que – além dos requisitos de capacidade que pudessem ser avaliados num modelo concursal alternativo, sujeito a uma fase de prévia qualificação – a qualidade e as características dos técnicos pessoalmente comprometidos com a execução das prestações reveste para a efetiva consecução das finalidades públicas visadas pelo contrato, designadamente, tendo em conta a especificidade técnica das prestações objeto do contrato e a confiança intersubjetiva pressuposta, inerente a essa afetação discriminada;
 - ii. O referido fator relativo à equipa técnica a afetar ao projeto é pontuado com estrita base nos níveis de qualificação e experiência declarados na proposta, sem identificação concreta de profissionais ou comprovação documental do atributo, e sem prejuízo do disposto nas alíneas iii seguinte;
 - iii. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos criminais, e das demais consequências porventura aplicáveis, incluindo as de natureza indemnizatória, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão da proposta, a não adjudicação da proposta ou a caducidade da adjudicação;
 - iv. A fixação do preço anormalmente baixo em 50% do preço base, conforme parâmetro referencial obtido em consultas informais de mercado, assenta na premência da necessidade de se estabelecer um limiar de referência de



preços plausíveis, à luz dos valores médios de mercado, visando dessa forma dissuadir a prática de preços predatórios ou temerários, prejudiciais para o interesse social que subjaz à boa execução do contrato, a sã concorrência entre os diversos operadores, e as responsabilidades sociais e laborais dos interessados;

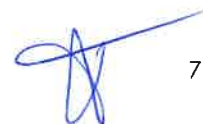
- v. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos criminais, e das demais consequências porventura aplicáveis, incluindo as de natureza indemnizatória, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão da proposta, a não adjudicação da proposta ou a caducidade da adjudicação.

4. Consulta e Disponibilização do Processo

- a) O processo para a aquisição de bens encontra-se patente na Divisão Financeira Aprovisionamento e Património (DFAP) do IPS, sita na ESTSetúbal, Campus do IPS, Estefanilha 2914-761 Setúbal, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio concurso.
- b) As peças do processo do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- c) No caso de constrangimentos causados pelo COVID 19, as peças podem ser disponibilizadas aos interessados, mediante solicitação, via e-mail (contratacaopublica.dfap@ips.pt);
- d) Para simples consulta, as referidas peças de procedimento em suporte de papel encontram-se patentes na DFAP do IPS, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente.
- e) Para ter acesso à plataforma de compras públicas, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.

5. Modo de apresentação da proposta

- a) A proposta deve ser elaborada e apresentada conforme modelo constante do Anexo I do presente convite, devendo ainda juntar-se os documentos constantes no ponto 7 do mesmo;



- b) A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o preço será expresso em euros, não incluindo o IVA;
- c) São admitidos preços unitários até (duas) casas decimais;
- d) Será excluída a proposta que não valorize todos os itens, do Anexo A, com valor igual ou superior a zero;
- e) Será excluída a proposta que não preveja a prestação de todos os serviços definidos no Mapa de Preços, Anexo A;
- f) A proposta deve ser apresentada exclusivamente na plataforma de contratação eletrónica, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>.

6. Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

7. Documentos que constituem a proposta

- a) A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Modelo constante no Anexo I, indicando o preço total, com exclusão do IVA, conforme alínea a) do ponto 5 do presente programa de concurso e os níveis de qualificação e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato;
 - ii. Declaração emitida conforme o modelo Anexo II, (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - iii. Mapa de Preço- Anexo A;

- b) A proposta pode, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos:
- i. Outros documentos considerados indispensáveis para a complementar;
 - ii. Referência a aspetos e factos que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da mesma.

8. Prazo de apresentação da proposta

O envio da proposta e documentos que a constituem, deverão, sob pena de exclusão, dar entrada na plataforma eletrónica, até às 23h59 (inclusive) do 9º dia, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

9. Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base.

A fixação do preço anormalmente baixo assenta na necessidade de prever um limiar de referência de preços considerados exequíveis, à luz dos preços de mercado conhecidos em função de contratos similares anteriores.

10. Esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, na plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento.

11. Documentos de habilitação

Com a notificação da adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo III, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

No caso de não emissão dos referidos comprovativos solicitados nas alíneas anteriores, nos termos do nº 3 do artigo 83º do CCP podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou organismo profissional qualificado.

Concretamente, o certificado da ausência de situações criminais impeditivas da contratação pode ainda ser substituído por documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos ou, se o certificado ou documento equivalente oficialmente emitido não se referir a todas as situações criminais exigidas, pela mencionada declaração solene do interessado.

Tratando-se de adjudicatário de nacionalidade de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos públicos da Organização Mundial de Comércio, em substituição dos documentos de habilitação, poderá ainda apresentar uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário ou autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional, nos termos do nº 4 do artigo 2º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

12. Idioma dos documentos

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, com exceção daqueles que pela sua própria natureza ou origem se encontrem redigidos em língua estrangeira, podendo, neste caso ser apresentados em língua espanhola ou inglesa, nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP.

13. Prestação de caução

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

14. Contrato

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, em data conveniente entre as partes, após a aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis, e sob cominação do disposto no nº 2 do artigo 105º do CCP, quando a falta resulte de facto imputável, a celebração do contrato fica sujeita à expressa condição de o adjudicatário apresentar ao IPS, entre a data da adjudicação e a da outorga, os elementos seguintes:

- i. Curriculum Vitae do pessoal encarregado da execução do contrato. No caso do concorrente ser uma pessoa singular, Curriculum Vitae do próprio;

- ii. Certificado de habilitações académicas do pessoal encarregado da execução do contrato. No caso do concorrente ser uma pessoa singular, Certificado de habilitações académicas do próprio;
- iii. Declarações para avaliação da experiência profissional relativamente ao local de trabalho do pessoal encarregado da execução do contrato. No caso do concorrente ser uma pessoa singular, declaração para avaliação da experiência profissional do próprio;
- iv. Certificado/s de formação profissional para avaliação da formação profissional do pessoal encarregado da execução do contrato. No caso do concorrente ser uma pessoa singular certificado/s de formação profissional para avaliação da formação profissional do próprio;
- v. Declarações comprovativas da experiência e participação em eventos dirigido a públicos desfavorecidos do pessoal encarregado da execução do contrato. No caso do concorrente ser uma pessoa singular declaração comprovativa da experiência e participação em eventos dirigido a públicos desfavorecidos do próprio.

15. Encargos

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

16. Cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. Negociação

Não há lugar a negociação.

18. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

19. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.



20. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

21. Divergências entre programa de concurso e anúncio

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

22. Peças que constituem o procedimento

O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Programa de Concurso e seus anexos;
- b) Caderno de Encargos e seus anexos.

Os anexos ao Programa de Concursos são os seguintes:

- a) Anexo I – Proposta;
- b) Anexo II – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
- c) Anexo III – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP);
- d) Anexo IV - Metodologia para avaliação da qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato da proposta – Subfactores.

Caderno de Encargos e seus anexos:

- a) Anexo A - Mapa de Preços a Preencher pelo Concorrente;
- b) Anexo B – Mapa avaliação mensal dos Serviços Prestados;
- c) Anexo C – Declaração de Consentimento.

ANEXO I

PROPOSTA

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público nº 11 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Prestação de Serviços de Apoio ao Projeto Internacional "Envolver" em Angola para o Instituto Politécnico de Setúbal** obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esse serviço, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo:

- O valor mensal de (por extenso e por algarismos);
- O valor dos serviços variáveis de 13.600 € (treze mil e seiscentos euros).

À quantia supramencionada será aplicado o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, nos termos da lei.

Níveis de qualificação e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato:

- Formação Académica Licenciatura (FAL): (indicar FAL conforme Anexo IV);
- Experiência Profissional relativamente ao local trabalho (EPLT): (indicar EPLT conforme Anexo IV);
- Formação Profissional (FP): (indicar FP conforme Anexo IV);
- Experiência e participação em eventos dirigidos a públicos desfavorecidos (EPEPD): (indicar EPEPD conforme Anexo IV).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



ANEXO II DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público nº 11 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Prestação de Serviços de Apoio ao Projeto Internacional "Envolver" em Angola para o Instituto Politécnico de Setúbal** e do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,



determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

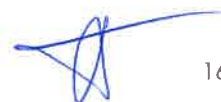
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **Concurso Público nº 11 - SC/IPS/2021 Aquisição de Prestação de Serviços de Apoio ao Projeto Internacional "Envolver" em Angola para o Instituto Politécnico de Setúbal** e do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA DO PESSOAL ENCARREGADO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – SUBFACTORES

Considerando que a qualidade do pessoal tem um impacto significativo no nível de execução do contrato, apresentam-se os seguintes subfactores de avaliação:

Esta valorização será atribuída ao pessoal encarregado da execução do contrato.

Caso não sejam indicados os níveis de qualificação e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato, os subfactores serão valorizados com zero pontos, respetivamente.

Formação Académica Licenciatura (FAL) – 30%

Serão avaliados neste subfactor os seguintes itens com a seguinte valorização:

- a) Com licenciatura em Gestão e Administração de Empresas, 100 valores;
- b) Com licenciatura em Marketing, 60 valores;
- c) Com licenciatura em área Financeira, 20 valores;
- d) Outra licenciatura, 0 valores.

Experiência Profissional relativamente ao local trabalho (EPLT) - 30%

Serão avaliados neste subfactor os seguintes itens com a seguinte valorização:

- a) Com experiência profissional em empresa/s em Angola, 100 pontos;
- b) Com experiência profissional em empresa/s noutro país no Continente Africano de língua oficial "portuguesa", 60 pontos;
- c) Com experiência profissional em empresa/s noutro país no Continente Africano, cuja língua oficial não é o "português", 20 pontos;
- d) Sem experiência profissional, ou fora do Continente Africano, 0 ponto.

Formação Profissional (FP) - 20%

Serão avaliados neste subfactor os seguintes itens com a seguinte valorização:

- a) Com certificado de formação profissional em curso de Excel área Financeira e curso de Inglês, 100 pontos;
- b) Com certificado de formação profissional em curso de Excel Geral e curso de Inglês 60 pontos;
- c) Com certificado de formação profissional em curso de Excel Geral, 20 pontos;
- d) Restantes situações sobre formação profissional, 0 pontos.

Experiência e participação em eventos dirigidos a públicos desfavorecidos (EPEPD)- 20%

Serão avaliados neste subfactor os seguintes itens com a seguinte valorização:

- a) Com declaração em experiência e participação em eventos dirigidos a públicos desfavorecidos em Angola, 100 pontos;



- b) Com declaração em experiência e participação em eventos dirigidos a públicos desfavorecidos em outro país do Continente Africano de língua oficial "portuguesa", 60 pontos;
- c) Com declaração em experiência e participação em eventos dirigidos a públicos desfavorecidos em outro país do Continente Africano, cuja língua oficial não é o "português", 20 pontos;
- d) Sem experiência e participação em eventos dirigido a públicos desfavorecidos ou fora do Continente Africano, 0 pontos.

Exemplo de públicos desfavorecidos: populações pobres e rurais em especial jovens e mulheres.

